



PROJETO DE LEI Nº 1.087, DE 2025

Altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1.087, de 2025:

Art. X. A Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 6º

.....
XXV – a receita bruta anual da exploração da atividade rural por pessoa física que não ultrapasse, no ano-calendário, R\$ 508.320,00 (quinhentos e oito mil e trezentos e vinte reais).

.....
§ 2º O valor de que trata o inciso XXV deste artigo ou seu valor proporcional para um mês-calendário:

I – serão atualizados monetariamente, a cada ano, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, elaborado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, ou índice que venha a substituí-lo;

II – estão isentos da tributação mensal ou anual de altas rendas de que trata a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.



§ 3º Está desobrigada da apresentação da Declaração de Ajuste Anual a pessoa física de que trata o inciso XXV deste artigo caso não incorra em outra situação de obrigatoriedade de apresentação prevista na legislação tributária.” (NR)

Parágrafo único. Fica o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, renumerado como § 1º.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda amplia a isenção do Imposto de Renda para produtores rurais pessoas físicas. Essa ampliação, inclusive no tocante à tributação de altas rendas, justifica-se pela necessidade de conceder tratamento especial a este setor essencial da economia nacional, que frequentemente enfrenta dificuldades financeiras decorrentes de oscilações de mercado e adversidades climáticas.

A agricultura e a pecuária são setores estratégicos para o Brasil, sendo responsáveis por grande parte da geração de empregos e pelo fornecimento de alimentos para o mercado interno e externo. No entanto, produtores rurais, especialmente os de menor porte, enfrentam dificuldades para manter sua competitividade devido à alta carga tributária e ao elevado custo de produção. A isenção proposta busca aliviar esse ônus, proporcionando melhores condições para que pequenos e médios produtores possam reinvestir em suas atividades.

A isenção de R\$ 508.320,00 para pessoas físicas leva em consideração a realidade do setor agropecuário e a necessidade de garantir impacto fiscal controlado.

Essa medida está alinhada com o princípio da capacidade contributiva, garantindo que pequenos produtores tenham tratamento tributário diferenciado, condizente com sua realidade



econômica. Outrossim, incentiva a formalização do setor e o fortalecimento da agricultura familiar, contribuindo para a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais.

Destarte, esta emenda busca proporcionar incentivo fiscal necessário para que o setor agropecuário continue sendo importante motor de crescimento econômico, garantindo sua sustentabilidade e competitividade no mercado nacional e internacional.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 2 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) - LÍDER do PP
- 4 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 5 Dep. Afonso Motta (PDT/RS)
- 6 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 7 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 8 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 9 Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)
- 10 Dep. Eros Biondini (PL/MG)
- 11 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 12 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 13 Dep. General Girão (PL/RN)
- 14 Dep. Roberta Roma (PL/BA)
- 15 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 16 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
- 17 Dep. Professor Alcides (PL/GO)
- 18 Dep. Cristiane Lopes (UNIÃO/RO)
- 19 Dep. Carla Dickson (UNIÃO/RN)
- 20 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
- 21 Dep. Pezenti (MDB/SC)
- 22 Dep. Douglas Viegas (UNIÃO/SP)
- 23 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 24 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 25 Dep. Joaquim Passarinho (PL/PA)
- 26 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 27 Dep. Giovani Cherini (PL/RS)
- 28 Dep. Roberto Duarte (REPUBLIC/AC)
- 29 Dep. Marussa Boldrin (MDB/GO)
- 30 Dep. Pastor Diniz (UNIÃO/RR)
- 31 Dep. Pr. Marco Feliciano (PL/SP)
- 32 Dep. Coronel Assis (UNIÃO/MT)



- 33 Dep. Emidinho Madeira (PL/MG)
- 34 Dep. Henderson Pinto (MDB/PA)
- 35 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 36 Dep. Da Vitoria (PP/ES)
- 37 Dep. Ana Paula Leão (PP/MG)
- 38 Dep. Delegado da Cunha (PP/SP)
- 39 Dep. Aluisio Mendes (REPUBLIC/MA)

